

## **DECRETO Nº 12.303, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 47.348.000,00 (quarenta e sete milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: RECURSOS ORDINÁRIOS – Fonte: 10010000 – R\$ 33.820.000,00** (trinta e três milhões, oitocentos e vinte mil reais); **RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - Fonte 11110000 – R\$ 8.455.000,00** (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais); **RECURSOS ORDINÁRIOS DESTINADOS À SAÚDE – Fonte 12110000 – R\$ 5.073.000,00** (cinco milhões, setenta e três mil reais), na forma seguinte:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>
2021 33 3301 10 302 0228 2693 33903950 10010000		17.289.423,00
2021 33 3301 10 302 0228 2696 33903950 10010000		800.000,00
2021 20 2002 04 129 0204 2735 33903999 10010000		7.650.000,00
2021 33 3301 10 302 0228 2691 33903099 10010000		300.000,00
2021 27 2701 10 302 0129 2534 33903999 10010000		5.011.063,43
2021 27 2701 10 301 0129 2534 33903999 10010000		1.667.379,60
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901137 10010000		322.633,97
2021 33 3301 10 302 0228 2692 33903009 10010000		300.000,00
2021 33 3301 10 302 0228 2690 33903099 10010000		15.000,00
2021 33 3301 10 302 0228 2697 33903099 10010000		260.000,00
2021 33 3301 10 302 0228 2699 33903950 10010000	1.7.2.8.01.1.1.00000.1	140.000,00
2021 33 3301 10 302 0228 2700 33903917 10010000		64.500,00
2021 20 2012 12 361 0214 2416 44905242 11110000		6.722.920,00
2021 20 2012 12 361 0214 2113 44905248 11110000		1.732.080,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901104 12110000		100.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901151 12110000		1.600.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901101 12110000		793.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901110 12110000		230.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901152 12110000		500.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901107 12110000		50.000,00
2021 27 2701 10 301 0204 2001 31901644 12110000		1.800.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>47.348.000,00</b>

## **DECRETO Nº 12.303, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

11110000 = Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

12110000 = Recursos Ordinários Destinados à Saúde

### **CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Receita: Cota -Parte do ICMS – Principal

**FONTE DE RECURSOS: 10010000**

Código de Classificação: 17280111000001

<b>Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período</b>	
Período de 01/01/2020 a 30/09/2020	R\$ 173.532.198,71
Período de 01/10/2020 a 31/12/2020	R\$ 72.896.182,93
Período de 01/01/2021 a 30/09/2021	R\$ 310.289.538,42

### **Demonstrativo da Taxa de Incremento**

Arrecadação do 1º período 2021, dividido pelo 1º período de 2020, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2021 a 30/09/2021	R\$ 310.289.538,42
Período de 01/01/2020 a 30/09/2020	R\$ 173.532.198,71
<b>Taxa de Incremento</b>	<b>1,79</b>

### **Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação**

Arrecadação do 2º período 2020 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2021.

Período de 01/09/2020 a 31/12/2020	R\$ 72.896.182,93	1,79	R\$ 130.344.242,29
------------------------------------	-------------------	------	--------------------

### **Demonstrativo do Excesso de Arrecadação**

(+) Arrecadação do 1º Período 2021		R\$ 310.289.538,42
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2021		R\$ 130.344.242,29
<b>(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2021</b>		<b>R\$ 440.633.780,71</b>
<b>(-) Previsão Orçamentária 2021</b>		<b>R\$ 264.000.000,00</b>
<b>(=) Provável Excesso de Arrecadação</b>		<b>R\$ 176.633.780,71</b>
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.197 de 06/08/2021	R\$ 20.866.434,05
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.225 de 17/08/2021	R\$ 16.290.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.228 de 20/08/2021	R\$ 13.200.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.262 de 09/09/2021	R\$ 39.480.000,00

**DECRETO Nº 12.303, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.275 de 20/09/2021	R\$ 13.160.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	Decreto nº 12.290 de 27/09/2021	R\$ 8.400.000,00
<b>(=) Excesso de Arrecadação Disponível</b>		<b>R\$ 65.237.346,66</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
***Prefeito***

***ERICK HALPERN***  
***Procurador-Geral do Município***

***PAULO FORTUNATO DE ABREU***  
***Secretário de Educação***

***GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA***  
***Secretário Municipal de Saúde***

***BERENICE REIS VALLE MACHADO***  
***Secretária Hospitalar***  
***Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel***  
***Hospital Municipal da Japuíba - HMJ***